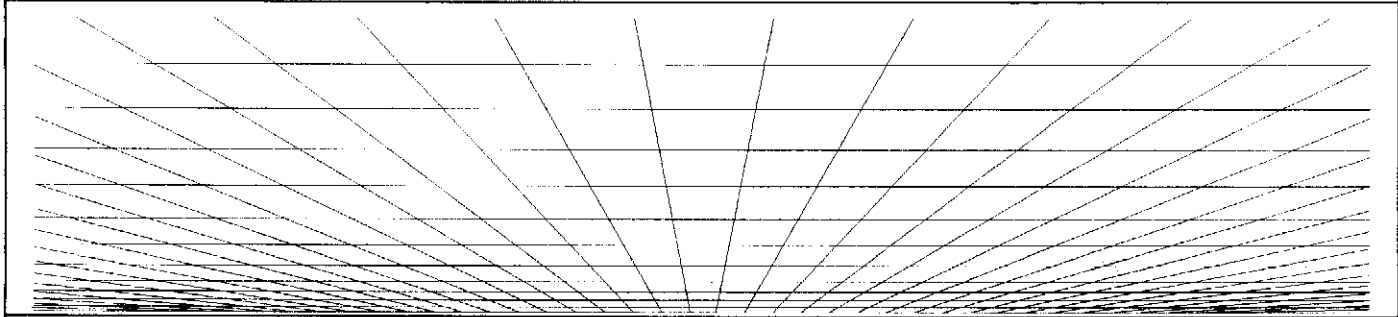
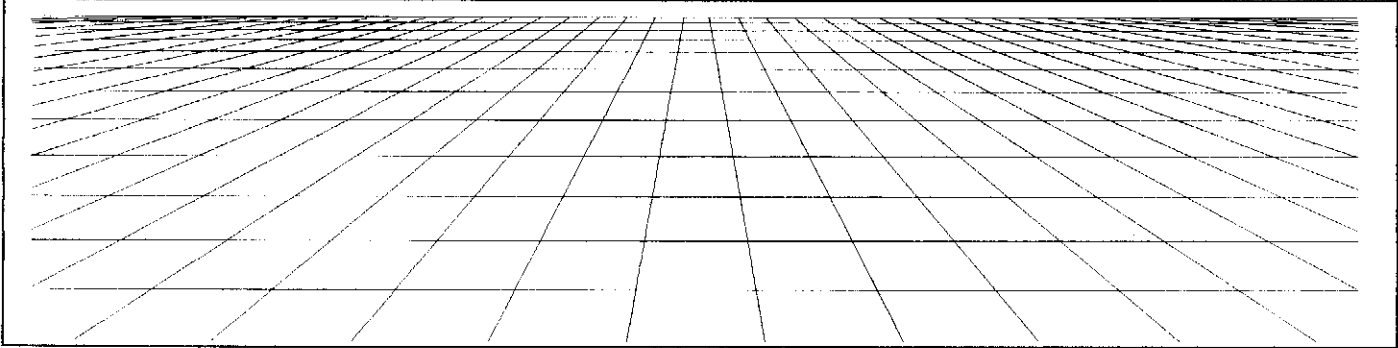


 legislação	 consultoria	 assessoria	 informativos	 treinamento	 auditoria	 pesquisa	 qualidade
-------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Relatório Trabalhista



Trabalhista
Previdência Social
FGTS
Imposto de Renda - PF
Segurança e Saúde do Trabalhador
Legislação
Recursos Humanos
Departamento Pessoal
Salários
Dados Econômicos



Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

01. AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO DEPTO. PESSOAL/RH PARA JULHO/88DIA 01 - VALE TRANSPORTE - REQUISIÇÃO

De 01 à 08 de julho/88, é o prazo para requisitar o Vale / Transporte, junto à Associação das Empresas de Transporte / Coletivo do ABC, para o mes de agosto/88. Lembramos que o local de apresentação da requisição continua a sendo na Rua Albuquerque Lins, 35 - Sto. André.

DIA 07 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO

A empresa que optou (ou poderá optar) por entregar o Cadastro de Empregados (admitidos e demitidos) referente o mes de junho/88, até esta data, fica desobrigado de entregar a 1ª via da CD (Comunicação de Dispensa - Seguro Desemprego) no Correio, até o 5º dia útil, após a dispensa do empregado.

DIA 08 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS EMPREGADOS

Conforme a cláusula 31ª da Convenção Coletiva dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Elétricas da região do ABC, as empresas que não efetuam o pagamento dos salários e adiantamentos de salários em moeda corrente, de verão proporcionar aos empregados, nos dias de pagamento, / tempo hábil para recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

Ainda, a cláusula 67ª, da Convenção Coletiva dos Trabalhadores, estipula uma multa diária revertida ao empregado, em caso de atraso de pagamento, obedecido o seguinte critério:

- a) 10% do Maior Valor de Referência, quando a obrigação for satisfeita independentemente de medida judicial, sendo / então pagos concomitantemente, o principal e a respectiva multa.
- b) 20% do Maior Valor de Referência, de que trata a Lei nº 6.205/75, quando a obrigação for satisfeita através de medida judicial.

Obs.: Estas multas ficam limitadas a 2 Salários Nominais do empregado.

DIA 08 - VALE TRANSPORTE - REQUISIÇÃO

Último dia para requisitar o Vale Transporte junto à Associação das Empresas de Transporte Coletivo do ABC, para o mes de agosto/88.

DIA 08 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

As empresas de S. B. Campo, Diadema e S. C. do Sul, deverão recolher até esta data, a retenção da mensalidade dos sócios do Sindicato, efetuado na fôlha de pagto. de junho/88.

DIA 08 - CIESP - INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

As empresas de Santo André, Mauá, Rib. Pires e R. G. da Serra, deverão informar (facultativo) até esta data à CIESP - Delegacia Regional de Santo André, por carta ou telefone, os seguintes dados: número total de empregados, admissões e demissões relativo ao mes de junho/88, para fins estatísticos. Endereço: CIESP - Santo André - Av. Portugal, 397 - 10º andar - cj. 1.002 - CEP 09040 - fone: 444-2709.

DIA 08 - IRRF/ALUGUÉIS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido junto ao Banco, o IRRF sobre aluguéis, referente o mes de junho/88, ou, quando o fato gerador tenha ocorrido na 2ª quinzena.

fds.: Instrução Normativa nº 31, da Secretaria da Receita Federal, de 04/03/88, publicada no DOU de 07/03/88.

DIA 14 - IAPAS (DARP E CARNÊ) - RECOLHIMENTO

A guia de recolhimento do IAPAS de empregados (DARP) e Carnê de contribuição de Sócios, Autônomos, Domésticos, Estudantes deverão ser recolhidos até esta data.

DIA 15 - COPIA DA ATA DE REUNIÃO DA CIPA - SINDICATO

Até esta data, deverá ser entregue ao Sindicato dos Metalúrgicos, a Cópia da Ata de Reunião da CIPA, referente o mes de junho/88.

DIA 15 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO

A empresa que não optou pela entrega no dia 07/07/88, deverá fazer a entrega da 1ª via do Cadastro ao Correio, até esta / data, bem como todas as CD's até o 5º dia útil, após a dispensa de cada empregado.

DIA 15 - DCTF - ENTREGA NA RECEITA FEDERAL

Até esta data, deverá ser entregue na Receita Federal, a DCTF (Declaração de Contribuições e Tributos Federais) devidamente preenchida, com a discriminação de todos os recolhimentos do IRRF ocorridos no mes de junho/88, por códigos de recolhimentos, tais como: 561-01 (empregados); 561-03 (pro-labore); 0588 (autônomos em geral); 924 (aluguéis), etc.

DIA 20 - IRRF/ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido junto ao Banco, o IRRF / de assalariados, autônomos (sem vínculo empregatício), pró-labore, fretes e carretos de autônomos, etc., com rendimentos creditados ou pagos no mes de junho/88, inclusive férias.

DIA 25 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

As empresas de Santo André, Mauá, Rib. Pires e R. G. da Serra, deverão recolher até esta data, a retenção efetuada na / folha de pagamento de junho/88, proveniente a mensalidade / dos sócios do Sindicato.

DIA 25 - PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS AOS EMPREGADOS

De acordo com a cláusula 20ª, da Convenção Coletiva dos Trabalhadores, o Adiantamento de Salários, é de no mínimo 30% / do seu salário nominal mensal, quando trabalhado integralmente na 1ª quinzena.

Para empregados horistas, torna-se obrigatório o pagamento adiantamento, quando o empregado é optante pelo recebimento habitual.

DIA 25 - IRRF/ALUGUÉIS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido o IRRF sobre aluguéis, quando o fato gerador tenha ocorrido na 1ª quinzena do mes de julho/88.

Lembre-se que o fato gerador ocorrendo na 2ª quinzena, normalmente nos casos de crédito (regime de competência), o IR neste caso é recolhido até o dia 10 do mes seguinte, ao da ocorrência do fato gerador.

Alteração dada pela Instrução Normativa nº 31, da Secretaria da Receita Federal, de 04/03/88, publicada no DOU de 07/03/88.

DIA 26 - VALE TRANSPORTE - AQUISIÇÃO

De 26 à 29 de julho de 1988, é o prazo para adquirir o Vale Transporte junto à Associação das Empresas de Transporte Coletivo do ABC, para o mes de agosto/88.

A aquisição deverá ser feita mediante a apresentação de cheque nominativo à própria Associação, em se tratando de cheque da própria empresa. Sendo de terceiros, o procedimento é igual, porém deverá ser visado ou apresentar cheque administrativo.

Lembramos que para a aquisição do respectivo Vale Transporte, o endereço é: Rua XV de Novembro, 442, ao lado da Associação Comercial de Santo André, defronte ao Colégio Américo Brasiliense.

Portanto, locais diferentes para requisição e aquisição do do respectivo Vale.

DIA 29 - FGTS - RECOLHIMENTO

Recolher até esta data, junto ao Banco Depositário, o FGTS relativo a 8% do valor das remunerações pagas sobre a fôlha de pagamento de junho/88, inclusive dos Diretores e Sócios, quando tenham optado por este regime.

DIA 29 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE EMPREGADOS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido a Contribuição Sindical de Empregados, junto ao Banco, referente as retenções ocorridas na fôlha de pagamento de junho/88.

DIA 29 - VALE TRANSPORTE - AQUISIÇÃO

Último dia para adquirir o Vale Transporte junto à Associa-

ção das Empresas de Transporte Coletivo do ABC, para o mes de agosto/88.

DIA 29 - ANEXO I DA CIPA - 2º TRIMESTRE/88 - ENTREGA

Até esta data, deverá ser entregue à DRT, o Anexo I, da NR nº 05, devidamente preenchido, ou se preferir, poderá ser entregue ao Correio, contra-recibo ou via postal-CR.

A cópia do Anexo I, bem como o documento de entrega, deverá ser entregue posteriormente ao Sindicato dos Metalúrgicos. Recomenda-se fazer carta em 2 vias e protocolar a última, / para futura comprovação.

Obs.: As DRT's, vêm exigindo das empresas, para que se colo que o código de atividade do Seguro de Acidentes do Tra**ba**lho, no rodapé do QUADRO A, do próprio formulário.

DIA 29 - RAIS - ENTREGA DA COPIA AO SINDICATO

Até esta data, as empresas metalúrgicas, com mais de 200 empregados, deverão fazer a entrega da cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) relativo ano-base 1987, entregue em 1988, ao Sindicato dos Metalúrgicos das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Elétricas da região do Grande ABC, / em atendimento a cláusula 61ª, da Convenção Coletiva dos Tra**ba**lhadores, firmado em 15/04/88.

CONCEITO DE REMUNERAÇÃO E SALÁRIO - FUNDAMENTAÇÕES

Muitos profissionais, inclusive advogados e juizes erroneamente confundem as 2 expressões " remuneração " e " salário ", como se fossem iguais, ao passo que possuem tratamento diferenciado.

Salário é a retribuição dos serviços prestados pelo empregado por força de Contrato de Trabalho, sendo pago pelo empregador, que dele se utiliza para a realização dos fins colimados pela empresa.

Já a remuneração é a soma do salário, percebido em virtude do Contrato de Trabalho e dos proventos auferidos de terceiros, legal e habitualmente, pelos serviços executados.

Desta forma, no conceito legal, o salário é parte da remuneração, mas esta pode abranger parcela que, a rigor, não é considerada salário.

Fundamentalmente, a palavra salário deriva do latim " salarium ", e / este de sal (sal, salis e hals em grego), porque era de costume entre os romanos pagar-se os servidores domésticos em quantidade de sal. E, ainda, denomina-se sal, o pagamento que se fazia às legiões romanas / para que os soldados comprassem comida.

O vocábulo remuneração também é de origem latina. Vem de " remuneratio ", do verbo " remuneror ", composto de " re ", que dá idéia de reciprocidade e de " muneror ", de compensar.

" Muneror " é o verbo derivado do substantivo " munus ", " muneris ", atributo, presente, sendo que a palavra " remuneratio " foi aplicada pelos romanos em contraposição à chamada " merced ", retribuição ao / trabalho e exclusivamente material.

fds.: Art. 457, da CLT., Livro " Direito Brasileiro do Trabalho ", de Sussekind, Lacerda e Viana, Livro Tratado Jurídico de Salário, de José Martins Catharino e do Livro " Curso Básico de Administração de Pessoal ", de José Serson.